



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

LEI Nº 372/97.

DE: 30 DE JUNHO DE 1997.

Autoriza a contratação temporária de 04 servidores para o Cargo de Serviços Gerais, e dá outras providências.

RAMON ARAUJO ITACARAMBY, prefeito Municipal de Juscimeira-MT., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 04(Quatro) servidores para exercerem o Cargo de Serviços Gerais.

Artigo 2º - O prazo de validade dos referidos contratos será de 100(Cem) Dias a contar da data de assinatura dos mesmos

Artigo 3º - O Valor a ser pago a cada contratado, será de R\$120,00(Cento e Vinte Reais).

Artigo 4º - Os Contratados desempenharão seus serviços, junto a Secretaria de Saúde do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



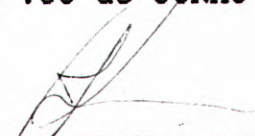
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

Cont.da Lei nº 372/97 de 30 de Junho de 1997.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

EM :30 de JUNHO de 1.997.


RAMON ARAUJO ITACARAMBY
Prefeito Municipal